



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 641/09.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO, I, II, III, IV, V, VI E VII DO ARTIGO 2º, CAPÍTULO II, DA LEI Nº 561 DE 09 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc, etc, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os Incisos I, II, III e IV do artigo 2º, Capítulo II, da Lei Municipal nº 561/07, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. 02 (dois) representantes dos estudantes de educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundários;
- VII. 01 (um) representante do conselho tutelar e 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de educação indicado por seus pares.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2009.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Fábio Dias Sandim
Secretário Municipal Interino de
Administração, Planejamento e Finanças